



Goias nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500016000609, resolve:

Art. 1º Designar o Tenente-Coronel PM \*840\* CLÁUDIO FERNANDES DE SOUSA, inscrito no CPF nº \*\*\*.092.131-\*\*, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Gestor do Convênio nº 971637/2024/SENASP/MJSP (SEI nº 69113681), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujo objeto constitui na estruturação da Polícia Militar do Estado de Goiás, por meio da aquisição de kit cinto operacional de serviço, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o 1º Tenente PM \*157\* MÁRCIO PEREIRA MOURÃO, inscrito no CPF nº \*\*\*.388.411-\*\*, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Goiás, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que ao Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 512059

**PORTARIA Nº 49, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção, por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400002167479, resolve:

Art. 1º Promover o Subtenente PM \*022\* GERALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.141.441-\*\*, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de 2º Tenente PM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao previsto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 512087

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2025**

Processo: 202500016000645. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: GRÁFICA E EDITORA DA COMUNICAÇÃO VISUAL LASER SETE LTDA, CNPJ 41.806.677/0001-07. Objeto: Confecção de panfletos, cartões, agendas e calendários. Vigência: 12 meses. Recurso: 17130000/União. Valor total: R\$ 104.493,50 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Data Assinatura: 13/01/2025.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 511564

**EXTRATO DO CONTRATO 150/2024**

Processo: 202400016044730. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.619.767/0005-15. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Vigência: 12 meses. Recurso: 25000100/Tesouro e 17000280/União. Valor total: R\$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais). Data Assinatura: 13/01/2025.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 511570